



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 16 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 23

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Secretaria de Governo - Atos Oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 16 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 23

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

DECRETO Nº 4.341

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam inclusos na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013 os participantes abaixo relacionados, a partir das datas especificadas:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
Maria Aparecida da Silva	RG: 23.778.005-7	15/07/2013
Maria Aparecida Mantovani Moleiro	RG: 15.352.413-3	15/07/2013
Wanderlei dos Santos	RG: 23.152.008-6	15/07/2013

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de Julho de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 3IHCLR6U

Secretaria de Governo - Atos Oficiais

PORTARIA S. G. Nº 009/2013

“Determina instauração de Comissão Permanente Processante para atuar em Procedimento Administrativo Sindicante.”

JOSÉ LOPES FERNANDES NETO, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 2º, §1º e artigo 3º, IX da Lei Municipal 3.078, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 143, da Lei Complementar 042/010.

Resolve,

Determina instauração de procedimento sindicante através da Comissão Permanente Processante, designada pela Portaria 408/2013, sendo composta pelos servidores públicos, **MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO**, Procuradora Jurídica Municipal, **DANIEL PAZETO BASSI**, Procurador Jurídico Municipal e **BETÂNIA CERVELATO BARBOSA**, Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro para efetuarem no prazo de 30 (trinta) dias a apuração dos fatos, a contar do termo de instalação, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Comissão, quando necessário mediante justificativa.

Os fatos que serão apurados se referem ao suposto furto de uma CPU e um monitor de computador, subtraídos no dia 24 de março de 2013, por volta das 18H00, na Divisão do Meio Ambiente e do Projeto “Viva Verde”, conforme as informações do Sr. José Carlos Della Marta, e narração dos fatos no Boletim de Ocorrência n. 203/2013 pela Srta. Lígia Mantovani Belonci, em que elementos desconhecidos teriam empurrado o ar condicionado, e através do espaço na parede adentraram na sala subtraindo o patrimônio público retromencionado.

Fica a critério da Comissão, a faculdade de designar secretário e subsecretário para atuar nos trabalhos da Comissão, bem como alterar ou acrescentar tipificações normativas diante de fatos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 16 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 23

Página 3 de 3

novos, não estando adstrita aos artigos aqui relacionados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 04 de julho de 2013.

JOSÉ LOPES FERNANDES NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Código Localizador: PLAAIZUK

PORTARIA S. G. Nº 010/2013

“Designa a servidora Sra. Lígia Mantovani Belonci, RG – 44.031.795-2, para desenvolver as atribuições do cargo de Chefe de Seção, durante o afastamento do titular Sr. Erney Antônio de Paula.”

JOSÉ LOPES FERNANDES NETO, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o afastamento do Sr. Erney Antonio de Paula, Chefe de Seção, em virtude de sua desincompatibilização, por motivo de assumir a presidência da Câmara Municipal de Viradouro;

Resolve,

Fica a Senhora Lígia Mantovani Belonci, RG – 44.031.795-2, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de bióloga, autorizada a responder pelo exercício do cargo de Chefe de Seção, junto a Seção Meio Ambiente, procedendo todas as funções inerentes ao mesmo.

A servidora permanecerá no exercício do cargo supra mencionado, em substituição ao Senhor Erney Antonio de Paula, que responde pelo cargo em questão; durante seu período de afastamento por motivo de assumir a presidência da Câmara Municipal de Viradouro.

Ficará automaticamente extinta esta Portaria, findo o prazo de permanência da substituta, fazendo

a mesma, jus à diferença, se for o caso, de remuneração pelo exercício do cargo, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição, facultado ainda à substituta optar pela remuneração do cargo do qual é titular.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de julho de 2013.

JOSÉ LOPES FERNANDES NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Código Localizador: CXUW1SCY